

Ofício nº 244/2024– GP.

Betânia, 14 de Novembro de 2024.

Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente e ao mesmo tempo encaminho para a apreciação, em regime de urgência, de V. Exa. e demais vereadores o **Projeto de Lei nº 41/2024**. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

Certo de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIO GOMES
FLOR

FILHO: 4544784549
1

Assinado de forma digital
por MARIO GOMES FLOR

FILHO: 4544784549

Dados: 2024.11.18
17:05:18 -03'00'

Mário Gomes Flor Filho

Prefeito Constitucional de Betânia-PE

Luciele dos Santos Silva
Assessora da Presidência
CPF: 136.270.384-28

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
CNPJ: 11.478.674/0001-1
RECEBIDO EM 18/11/24

MENSAGEM Nº 041/2024.

Exmos.
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que versa sobre a autorização para utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de crédito adicional suplementar destinado a acobertar despesas inerentes as folhas de pagamento e obrigações patronais dos meses de novembro, dezembro e 13º salário do Fundo Municipal de Saúde de Betânia.

A autorização para abertura deste CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e no caso específico tem por finalidade a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior uma vez que o mesmo, somente sendo apurado no final do exercício, não pode ser previsto no Orçamento vigente.

E, por esta razão há a necessidade de suplementação do orçamento público de recursos orçamentários de despesas, vez que, tais recursos financeiros inevitavelmente corroem os recursos planejados no orçamento de despesas para o exercício vigente, por força de saldo de caixa do exercício anterior e, que não foram usados para o pagamento das despesas no exercício (anterior) para o qual foram fixadas, exigindo-se uma revisão nas ações do ente público ampliando-as em suas metas. Esta ampliação é que exige os correspondentes recursos orçamentários para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente. Exige-se a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o Artigo 43, §1º, I, §2º da Lei Federal 4.320/64. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração, ficando ao inteiro dispor para quaisquer informações porventura necessárias.

Atenciosamente.

MARIO GOMES
FLOR
FILHO:45447845
Mario Gomes Flor Filho
Prefeito

Assinado de forma digital
por MARIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491
Data: 2024.11.14 11:11:11
+01'00'

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao Orçamento Geral do Município dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Betânia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Projeto de Lei.

§1º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fonte: 144 - MSC - 2.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

MÁRIO GOMES Assinado de forma
Mário Gomes Flor Filho
FILHO 4544784 FILHO 45447845491
5491-00000
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM SUPLEMENTADAS NO ORÇAMENTO

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.2068 – Manutenção da Ações de Atenção Básica Saúde		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.04	270.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1614
3.1.90.11	280.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1615
3.1.90.13	30.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1616
3.1.91.13	90.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1617
TOTAL	670.000,00		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	2.2078 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.04	160.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1620
3.1.90.13	20.000,00	144 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1621
TOTAL	180.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 850.000,00

MARIO GOMES
FLORES
Assinado de forma digital
por MARIO GOMES FLORES
Data: 2023.12.18 11:06:18
1
Mário Gomes Flor Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Betânia

PRAÇA ANFIOLIO FEITOSA, 60 - CENTRO - 56.670-000 - Betânia/ PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49 Fone: 8738521209



Usuário: Anastacio

Chave de Autenticação
2121-2838-128

Página
1 / 1

ANEXO II - Demonstrativo da Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$

Cód.	Fonte de recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)	Excesso utilizado (d)	Excesso a utilizar (e=c-d)
82	MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais	1.753.600,00	2.742.509,19	988.909,19		988.909,19
	Total geral	1.753.600,00	2.742.509,19	988.909,19		988.909,19